



M. E. C. — I. N. E. P.

CENTRO BRASILEIRO DE APERFEIÇOAMENTO DO MAGISTÉRIO
(CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS EDUCACIONAIS)

Proc. CBPE-149/57

Assunto: Portaria sobre Serviços Áudio-Visuais

DISTRIBUIÇÃO

C. B. A. M.
(C. B. P. E.)

Assunto: Portaria sobre Serviços Áudio-Visuais.

Portaria n. 459 de 19 de março de 1957

O DIRETOR DO ENSINO SECUNDÁRIO DO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA,

R E S O L V E, de acôrdo com a alínea
e do art. 3º do Decreto nº 34 638, de 17 de novembro de
1953, transferir para o Centro Brasileiro de Pesquisas Edu-
cacionais, os serviços relativos aos materiais audio-visu-
ais da Campanha de Aperfeiçoamento e Difusão do Ensino Se-
cundário para cujo desenvolvimento continuará a referida
Campanha a prestar a assistência e colaboração, em termos a
serem estabelecidos entre o Diretor do Instituto Nacional de
Estudos Pedagógicos e a Diretoria do Ensino Secundário.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1957

(a). GILDÁSIO AMADO
DIRETOR DO ENSINO SECUNDÁRIO

Cópia autêntica

elida Barros



Do Diretor do Ensino Secundário
Ao Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos
Assunto Remessa de portaria sôbre Serviços Audio-Visuais

*Ciente. do C. B. P. E. atenciosamente Dr. Peniles
Em 20/3/57*

Senhor Diretor:

Confirmando os entendimentos verbais já havidos, venho remeter a V.Sa. cópia da portaria nº459 de 19 de março de 1957 pela qual ficam estabelecidas as linhas gerais de cooperação entre a Diretoria do Ensino Secundário, a Campanha de Aperfeiçoamento e Difusão do Ensino Secundário e esse Instituto, através do Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais, nos serviços relativos aos materiais audio-visuais.

Desta forma continuará a CADES a responsabilizar-se pelas despesas do pessoal já contratado para tais serviços, qual seja:

ANNA HALPERN DOS SANTOS CECILIO - esteno-datilógrafa em inglês e datilógrafa; e,

JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA - "boy".

A Diretoria do Ensino Secundário cooperará, no momento, pondo à disposição do CBPE, para tais serviços, os seguintes funcionários:

LETICIA MARIA DOS SANTOS FARIA - técnica de educação, classe K;

OLINA TERRA FRANCO - oficial administrativo, classe I.

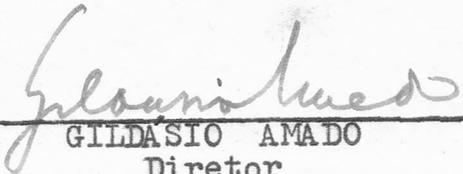
Fica entendido que tais funcionários seguirão as normas disciplinares estabelecidas para o pessoal do CBPE, que ficará com a responsabilidade de designação de chefia e respectiva gratificação.

Aproveito a presente oportunidade para remeter a V.Sa. cópia do ofício ao Institute of Inter-American Affairs, pelo qual presto os necessários esclarecimentos sôbre a articulação dos serviços aqui referidos.

Ponho-me, outrossim, à disposição de V.Sa. para qualquer outro entendimento no sentido de manter ou renovar a valiosa cooperação que já vem sendo prestada por aquela entidade.

Com elevada estima, apresento

Cordiais saudações



GILDASIO AMADO
Diretor

Resolução nº 2, de 1º de julho de 1957

O Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, usando da atribuição que lhe confere o plano do CBPE - item 3.6 - resolve dar nova redação e acrescentar os seguintes itens:

2.2 - A organização do CBPE e dos CR obedecerá ao seguinte organograma básico, com as alterações que se recomendarem aos casos regionais:



2.51 - A Coordenação de Planejamento, integrada no setor de pesquisas do CBPE, terá a seu cargo elaborar recomendações, sugestões e planos para a revisão e a reconstrução educacional do país (artigo 2º, nº II, do decreto 38.460 de 28 de dezembro de 1956), utilizando o produto de suas investigações na colaboração com a Administração Pública. Competirá, ainda à Coordenação representar, quando solicitada, os grupos de trabalho do INEP e do CBPE, entresando as atividades do Centro com as que se processam no Ministério e articular o setor de pesquisas do CBPE com os dos CR.

2.52 - O Coordenador de Planejamento integrará o Conselho Deliberativo e a Comissão Consultiva na forma deste plano de organização.

**PLANO DE ORGANIZAÇÃO DO CENTRO BRASILEIRO DE
PESQUISAS EDUCACIONAIS E CENTROS REGIONAIS**

1. Fins e objetivos:

1.1 - Os fins e objetivos do Centro Brasileiro e dos Centros Regionais são, em forma do Decreto nº 38 460, de 23 de dezembro de 1955, os seguintes:

I - pesquisa das condições culturais e escolares e das tendências de desenvolvimento de cada região e da sociedade brasileira como um todo, tendo em vista a elaboração gradual de uma política educacional para o país;

II - elaboração de planos, recomendações e sugestões para a revisão e a reconstrução educacional do país - em cada região - nos níveis primário, médio e superior e no setor de educação de adultos;

III - elaboração de livros-fonte e de textos, preparo de material de ensino, estudos especiais sobre administrações escolares, currículos, psicologia educacional, filosofia da educação, medidas escolares e de qualquer outro material que concorra para o aperfeiçoamento do magistério nacional;

IV - treinamento e aperfeiçoamento de administradores escolares, orientadores educacionais, especialistas de educação e professores de escolas normais e primárias.

1.2 - Estes fins são re-formulação de seguinte texto, que serviu de base aos entendimentos com a UNESCO no plano de cooperação estabelecido com essa organização internacional para os projetos de assistência técnica aos Centros:

1.21 - Levantamento das pesquisas sociais já realizadas no Brasil e um programa de ampliação dessas pesquisas para o efeito de se conhecer a situação cultural do país, em suas origens e tendências, relativamente a cada região.

1.211 - Proceder com esses dados a uma interpretação cultural nacional e das diversas culturas regionais, para o efeito da formulação de uma política institucional, especialmente de referência à educação, capaz de orientar um programa de desenvolvimento de cada região.

1.22 - A pesquisa das condições escolares, por meio do levantamento dos seus recursos em administração, aparelhamento, professores, métodos e conteúdo de ensino, visando apurar até quanto a escola está satisfazendo as suas funções em uma sociedade em mudança para o tipo urbano e industrial de civilização democrática e até quanto está dificultando essa mudança, com a manutenção dos objetivos apenas alargados da sociedade em desaparecimento.

1.23 - À luz da política institucional que possa resultar da pesquisa antropológica e das verificações da pesquisa educacional:

a) elaborar estudos, recomendações e sugestões para a reconstrução educacional de cada região do país, nos níveis primário, médio e superior, bem como no setor de educação de adultos;

b) elaborar, baseados nos fatos apurados e inspirados na política adotada, livros de texto de administração escolar, de construção de currículo, de psicologia educacional, de filosofia da educação, de medidas escolares, de preparo de mestres, etc.

1.24 - Como resultado desse trabalho de pesquisa, interpretação, planejamento e elaboração de material pedagógico e, por meio dele, treinamento, pelo Centro, de administradores e especialistas em educação, para lotar os Estados e os Centros Regionais de Estudos Pedagógicos, que estão sendo criados, ligados ao Centro Nacional, do Rio de Janeiro, e, se possível, os próprios departamentos de educação das escolas de filosofia das universidades brasileiras.

1.3 - Para atingir tais fins e objetivos, os Centros adotarão as seguintes diretrizes para o seu trabalho:

a) A análise do processo de desenvolvimento que vem afetando a sociedade brasileira como um todo, embora com intensidade variável nas diferentes regiões do país, impõe-se como tarefa básica, que representará verdadeira tonada de consciência dos problemas emergentes desse processo.

b) Concebida a escola como fator de progresso ou de reajustamento, ou de influência que deve ser canalizada no sentido traçado pelo desenvolvimento do sistema social em causa, as diretrizes de uma política educacional exigem fundamentação, para a qual os estudiosos de educação e de ciências sociais podem e devem contribuir.

c) As relações entre a educação e a sociedade devem ser consideradas nos seus aspectos dinâmicos, e, portanto, o objeto da análise é o próprio processo em desenvolvimento dentro de situações concretas globais, e não os seus produtos formais ou os elementos decorrentes.

d) A reestruturação do ensino brasileiro, para que a escola possa servir a todos como agência de transmissão do patrimônio cultural e da sua própria harmonização, deve constituir o alvo principal das atividades do Centro, encarando-se a educação como um dos fatores que devem ser utilizados, até onde for possível, no processo de aceleração, correção ou equilíbrio de desenvolvimento da sociedade brasileira.

e) A pesquisa em ciências sociais, realizada dentro do Centro, deve subordinar-se, em princípio, aos interesses e objetivos da ação educacional.

f) A pesquisa em ciências sociais deve ser explorada plenamente, para que seja possível obter conhecimentos positivos sobre as condições de existência na sociedade brasileira e sobre o modo de integração e de funcionamento do sistema escolar dentro dela.

g) A pesquisa educacional deve ser explorada de maneira que permita o aproveitamento regular dos resultados da pesquisa em ciências sociais, sempre tendo em vista as possibilidades de ajustar o sistema educacional às condições de existência e às exigências de desenvolvimento econômico, social e cultural das diversas regiões do país.

h) Os resultados da pesquisa em ciências sociais e da pesquisa educacional servirão para elaborar os fundamentos da política educacional, ou de orientação para reformas específicas, ou programas restritos de alteração do sistema educacional.

i) O estudo da organização da escola, nos diversos níveis, se fará tendo em vista ajustá-la às descobertas da investigação científica e às necessidades do meio social ambiente.

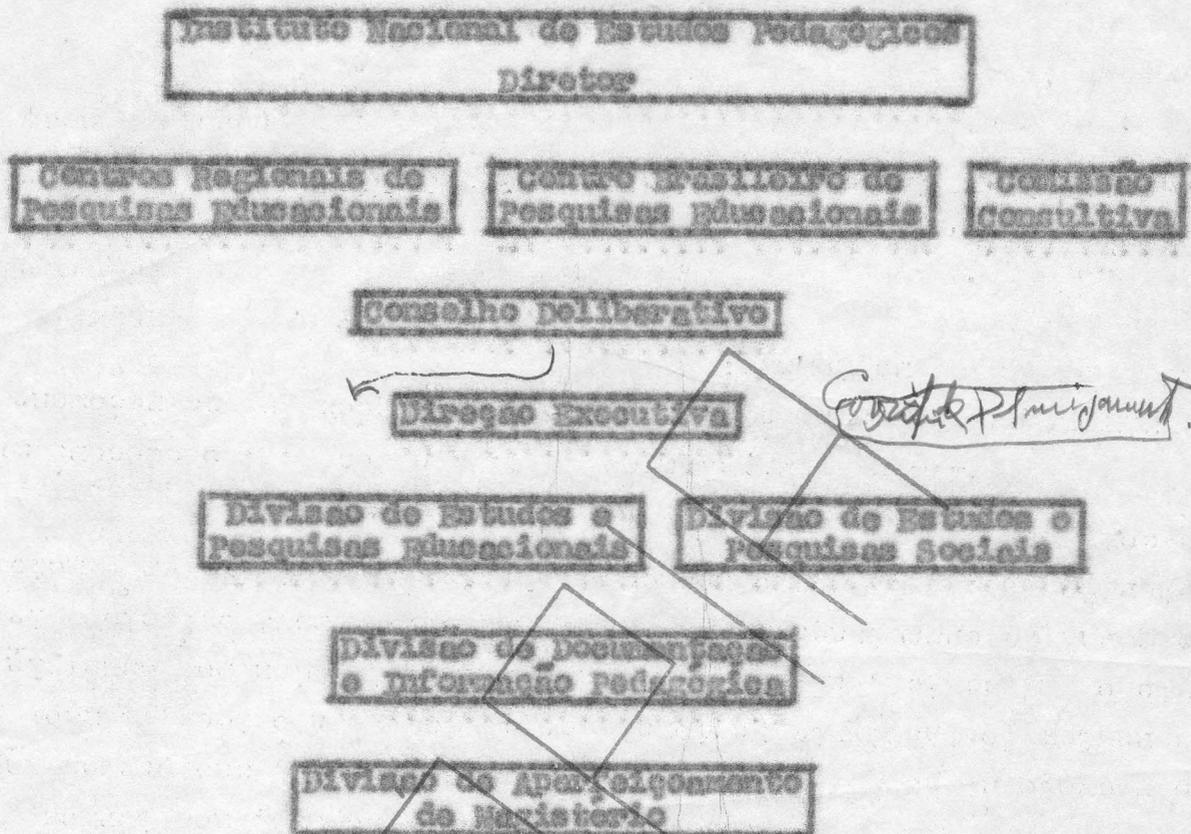
1.33 - Na medida em que tais fins e objetivos o exigirem e nos limites dos recursos disponíveis, o C.B. e os C.R. se propõem a colaborar com as entidades públicas e privadas para a solução dos problemas educacionais, no âmbito de suas atividades.

1.34 - Os C.R. cooperarão com o C.B. em todos os projetos de âmbito nacional, para os quais for solicitada a sua colaboração.

2. Organização geral:

2.1 - O C.B. e os Centros Regionais, nos termos do Decreto nº 38 460, de 28 de dezembro de 1955, são partes integrantes do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, tendo autonomia técnica, administrativa e financeira dentro deste plano geral de organização de seus regulamentos aprovados pelo Diretor do I.N.E.P., mesmo nos casos de serem mantidos por meio de convênios.

2.2 - A organização do C.B. e dos C.R. obedecerá ao seguinte organograma básico, com as alterações que se recomendarem nos casos regionais:



2.5 - Aos diretores do C.B. e dos C.R., responsáveis perante o Diretor do I.N.E.P. pela administração geral, competem as seguintes atividades:

- a) administrar os serviços do Centro, praticando todos os atos necessários ao seu bom funcionamento, superintendendo-os, coordenando-os, fiscalizando-os e promovendo constante desenvolvimento e aperfeiçoamento;
- b) elaborar o orçamento das despesas, tendo em vista os recursos que o I.N.E.P. destinar ao Centro;
- c) submeter à aprovação do Diretor do I.N.E.P. o orçamento e os projetos específicos que resultarem dos planos aprovados;
- d) propor ao Diretor do I.N.E.P. todas as medidas administrativas que se tornarem necessárias à execução dos projetos específicos que resultarem dos planos aprovados;

e) apresentar ao Diretor do I.N.E.P. relatório trimestral das atividades do Centro.

2.31 - O Conselho Deliberativo será composto do Diretor do I.N.E.P., que o presidirá, de um dos elementos indicados pela UNESCO, dos Coordenadores de Divisão, sendo secretariado pelo Diretor Executivo.

2.32 - Ao Conselho Deliberativo compete:

a) coordenar e orientar, do ponto de vista técnico-científico todas as atividades do Centro;

b) decidir sobre a execução de planos de trabalho e respectivos projetos apresentados pelas diversas cooperações;

c) preparar e encaminhar à Comissão Consultiva os planos gerais de trabalho.

2.4 - A Comissão Consultiva será constituída pelos membros do Conselho Deliberativo e por um ou dois representantes de cada um dos C.R., sob a presidência de Diretor do I.N.E.P. e secretariada pelo Diretor Executivo.

2.41 - A Comissão Consultiva, mediante convocação do Diretor do I.N.E.P., realizará pelo menos duas sessões por ano.

2.42 - À Comissão Consultiva compete:

a) coordenar os planos de trabalho do C.B.P.E. e dos C.R.;

b) discutir e decidir sobre as propostas pelos mesmos apresentadas.

2.5 - O Diretor Executivo terá não só as atribuições definidas no item 2.3, como superintender todos os serviços de Administração, que atenderão às tarefas de secretaria, contabilidade, tesouraria, mecanografia e serviços gerais.

e) 2.51 -
2.52 -

2.6 - A Divisão de Estudos e Pesquisas Sociais (D.E.P.S.) terá a seu cargo a realização de estudos e pesquisas que conduzam ao conhecimento da cultura e da sociedade brasileira e de seu desenvolvimento, em conjunto e em cada região do país, a fim de permitir a compreensão mais ampla e profunda que for possível dos fatos educacionais em suas relações com a vida social, de acordo com o que foi estabelecido na definição de fins e objetivos do C.E.P.E..

2.61 - Para a realização de suas tarefas científicas a D.E.P.S. se valerá das contribuições especializadas das: a) sociologia, b) psicologia social, c) antropologia, d) economia e demais disciplinas sociais.

2.7 - A Divisão de Estudos e Pesquisas Educacionais (D.E.P.E.) terá a seu cargo o levantamento de um quadro completo satisfatório do estado atual da educação brasileira em todos os níveis e ramos, bem como em todas as regiões do país.

2.71 - Para este fim a D.E.P.E. desenvolverá as seguintes atividades:

a) estudo dos sistemas estaduais de educação, compreendendo a escola elementar, a de formação do magistério e o ensino médio e superior;

b) estudo das condições históricas, sociais, econômicas e culturais da elaboração dos currículos elementares e médios, tendo em vista a formulação de recomendações práticas e de uma orientação técnico-científica do assunto;

c) estudo das matérias ou atividades que constituam os currículos escolares do ensino elementar e médio, considerando principalmente os aspectos metodológicos e os meios materiais de ensino;

d) estudo das formas e processos de administração educacional no Brasil, com particular interesse pelo esclarecimento do problema de responsabilidade e eficácia administrativa, considerando as tradições e hábitos de centralização da administração brasileira;

- e) estudo de estabelecimentos de ensino e seu funcionamento;
- f) estudo da escola de ensino elementar e médio em sua estrutura social e em suas relações com a comunidade;
- g) estudo das reações públicas ao sistema educacional vigente no Brasil, bem como aos problemas e às ideias educacionais que circulam no país;
- h) estudo crítico e apreciativo dos manuais de ensino existentes no país, tendo como objetivos, entre outros, determinar quais os padrões e processos didáticos adotados;
- i) estudo e elaboração de manuais de ensino e de material didático;
- j) estudo do aluno, considerando as relações escolares, a situação familiar e econômico-social e outras condições de desenvolvimento e aprendizagem;
- k) estudo e elaboração de medidas de rendimento da aprendizagem e da eficiência escolar, em todos os níveis e ramos;
- l) estudo e elaboração de testes de inteligência e aptidão, tendo em vista as possíveis diferenças de experiência individual e de grupo;
- m) estudo interpretativo e crítico das estatísticas educacionais correntes;
- n) estudo de critérios e meios que contribuam para melhorar os levantamentos estatísticos sobre educação;
- o) levantamentos estatísticos, por amostragem, que contribuam para melhorar e esclarecer as situações estudadas nos diferentes setores da D.E.F.E.;
- p) descrições monográficas a serem confidenciais

a educadores dos diferentes Estados, sobre situações educacionais específicas ou sobre aspectos gerais da educação no Estado.

2.72 - Para a realização de suas tarefas a D.E.P.E. se valerá das contribuições da filosofia da educação, história da educação, psicologia, administração educacional, e disciplinas correlatas.

2.8 - A Divisão de Documentação e Formação Pedagógica (D.D.I.P.) terá a seu cargo as seguintes atividades:

- a) documentação relativa às necessidades dos estudos e pesquisas desenvolvidas pelas diferentes Divisões;
- b) biblioteca de educação, cumprindo-lhe ainda manter a mais completa "brasileira" que for possível;
- c) cadastro bibliográfico e de instituições educacionais, de educadores e educacionistas;
- d) informação, intercâmbio e divulgação;
- e) publicações;
- f) museu pedagógico destinado a demonstrar a evolução das doutrinas, práticas educacionais, material de ensino, especialmente em relação ao país, cabendo-lhe ainda manter filmoteca, discoteca, arquivo de fotografias e gravuras;
- g) serviço audio-visual;
- h) registro de Pesquisas e Estudos.

2.9 - A Divisão de Aperfeiçoamento do Magistério (D.A.M.) terá por objetivo, além dos cursos baseados nos estudos e pesquisas realizadas pelo C.R., projetos próprios destinados à formação e aperfeiçoamento de administradores escolares, orientadores escolares, especialistas de educação, professores de escola normal e professores em geral, entre outros, os seguintes cursos e estágios:

- a) de aperfeiçoamento de orientadores de ensino;
- b) de aperfeiçoamento do magistério para a

formação de professores primários;

e) de aperfeiçoamento de pessoal para administração educacional;

d) de aperfeiçoamento de professores para Escolas de Aplicação e Escolas Experimentais;

e) de especialização de professores primários;

f) de pessoal para os cursos que os Centros Regionais organizarem.

2.91 - À D.A.M. competirá ainda a organização e manutenção de escolas experimentais, destinadas a servir de campo experimental para os diversos cursos mencionados nos itens anteriores; realizar uma educação eficiente e adequada ao nível e necessidades dos alunos, e às condições e necessidades sociais; funcionar como laboratório para estudos e pesquisas sobre o escolar, programas de ensino, preparo do professor, métodos e recursos de educação e outros problemas correlatos.

3. Da organização dos planos e projetos de trabalho:

3.1 - O programa geral de trabalho, que compreende os planos de G.B. e dos C.R., será apreciado e aprovado pela Comissão Consultiva de G.B.P.R., quando para isto for convocada pelo Diretor de I.N.E.P..

3.2 - Cada Divisão elaborará, com a devida antecedência, seus planos próprios, a serem cumpridos no ano seguinte.

3.3 - Cabe ao Conselho Deliberativo:

a) dar parecer sobre os projetos de estudos e pesquisas, antes de serem submetidos à Comissão Consultiva;

b) determinar temas preferenciais de pesquisa e as respectivas diretrizes; orientar o aproveitamento teórico ou prático dos resultados das pesquisas realizadas;

c) cooperar com as diferentes Divisões na escolha e contrato de pessoal especializado ou técnico e na distribuição ou concessão de recursos a especialistas ou instituições que solicitarem o patrocínio de suas pesquisas e estudos pelo C.B. ou pelos C.R..

3.31 - Todas estas iniciativas ou atividades do Conselho Deliberativo serão resumidas em atas e apresentadas em relatório trimestral do Diretor Executivo ao Diretor do I.N.E.P..

3.4 - A coordenação entre os trabalhos do C.B. e dos C.R., além da ação exercida neste sentido pela Comissão Consultiva, far-se-á pela Divisão de Documentação e Informação Pedagógica do C.B., à qual serão enviadas cópias de todos os planos, projetos específicos, relatórios e de outros documentos que permitam constante troca de informações entre os C.R. e o C.B..

3.5 - Todas as questões que surgirem e forem omisas no presente plano serão decididas pelo Diretor do I.N.E.P., que, sobre elas, poderá solicitar parecer da Comissão Consultiva, dos órgãos regionais, ou das diferentes Divisões de cada Centro.

3.6 - Na medida em que a experiência o recomendar, o presente plano poderá ser modificado ou revisto, cabendo a iniciativa ao Diretor do I.N.E.P., que, sobre o assunto, poderá solicitar o parecer dos diferentes setores técnicos do C.B. e dos C.R..

3.61 - O Diretor do I.N.E.P. baixará, sempre que necessário, instruções, normas e recomendações tendentes ao pleno e eficaz desenvolvimento e à aplicação do presente plano.

4. Do pessoal e suas atribuições:

4.1 - O Diretor executivo, os coordenadores de divisões, bem como o pessoal administrativo (secretários, datilógrafos, escriptorários, arquivistas, bibliotecários, contadores, mensageiros, zeladores, etc.) serão contratados para trabalho de tempo integral (40 horas semanais líquidas), sempre que possível.

4.2 - Todo o pessoal que se dedicar às atividades de estudo e pesquisa no C.B.P.R. e nos Centros Regionais, só poderá ser contratado em função dos planos e projetos específicos que forem aprovados, mediante indicação exata das tarefas a cumprir e do tempo a ser nelas aplicado.

4.21 - Cada projeto específico de pesquisa terá um pesquisador encarregado da direção e coordenação dos trabalhos e os assistentes e auxiliares que, ouvida a Divisão respectiva, forem julgados necessários.

4.3 - O C.R. e os C.R. procurarão organizar um corpo próprio de técnicos e especialistas, aproveitando-se as oportunidades abertas pela renovação de contratos, para selecionar os que apresentarem melhor produção nos trabalhos realizados.

4.4 - Na remuneração do pessoal, tendo-se em vista as exigências de qualificação inerentes a cada categoria e às condições de prestação de trabalho, o C.B.P.R. adota os seguintes critérios:

a) considerar como regime de tempo integral a prestação de 40 horas semanais, líquidas, de serviço, adotando-se remuneração mensal correspondente a essas 40 horas semanais;

b) aos que trabalharem em regime de tempo parcial serão pagos tantos avos da remuneração mensal prevista para a função quantas forem as horas semanais ajustadas.

4.5 - Os C.R. deverão apresentar seus critérios de remuneração baseados nos níveis de salário local, justificando-os previamente e obtendo para a tabela que organizarem a aprovação do Diretor do I.N.E.P..

* * *

459

DO ENSINO SECUNDÁRIO DO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA,

R E S O L V E, de acôrdo com a alínea e
do art. 3º do Decreto nº 34 638, de 17 de novembro de 1953,
transferir para o Centro Brasileiro de Pesquisas Educacio-
nais, os serviços relativos aos materiais áudio-visuais da
Campanha de Aperfeiçoamento e Difusão do Ensino Secundário
para cujo desenvolvimento continuará a referida Campanha a
prestar a assistência e colaboração, em termos a serem es-
tabelecidos entre o Diretor do Instituto Nacional de Estu-
dos Pedagógicos e a Diretoria do Ensino Secundário.

Rio de Janeiro, 19 de 3 de 1957

GILDÁSIO ANADO
DIRETOR DO ENSINO SECUNDÁRIO



Diretor do Ensino Secundário

Dr. Thomas Hart

DD. Chefe da Divisão de Educação do Institute of
Inter-American Affairs - Rio de Janeiro
Localização dos Serviços Audio-Visuais

Presado Sr.:

Em prosseguimento aos esclarecimentos prestados pelo ofício de 16/4/56 desta Diretoria, venho comunicar-vos que a partir do presente momento, os serviços relativos à utilização dos modernos materiais didáticos no ensino secundário passarão a funcionar no Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais, situado à rua Voluntários da Pátria nº 107, nesta capital.

Desta forma, terão os trabalhos práticos o devido andamento, uma vez que já foi providenciada a adaptação do local às exigências de tais serviços e que ficou estabelecida / uma estreita colaboração, neste setor, entre a Campanha de Aperfeiçoamento e Difusão do Ensino Secundário, esta Diretoria e o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, através daquele Centro.

Reafirmo o alto valor da cooperação que vem sendo / prestada por esse Instituto, notadamente pela orientação técnica dada pelo especialista americano Dr. Arthur Francis Byrnes.

Cordiais saudações


GILCÁSIO AMADO
DIRETOR